TC nº 72-002.053.14-06

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO. SMS. Locação de veículos com motorista, combustível, manutenção, GPS, rádio de comunicação ou telefone móvel e quilometragem livre. CONHECIDA. PREJUDICADA, pela perda do objeto, pelas alterações promovidas no edital. IMPROCEDENTE, quanto aos demais itens. Votação unânime.

Legislação citada: Art. 113, § 1º, Lei 8.666/93.

Relatório e voto englobados TCs 72-002.053.14-06 e 72-002.622.14-41

2.939ª Sessão Ordinária

Trânsito em julgado: 20/02/2018

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente os TCs 72-002.053.14-06 e 72-002.622.14-41 e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da representação, uma vez que preenchidos seus pressupostos de admissibilidade, conforme o disposto no artigo 113, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, bem como no artigo 55 do Regimento Interno desta Corte.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, quanto ao mérito, em julgá-la prejudicada, pela perda de seu objeto, em relação às questões que restaram superadas pela alteração do edital.

ACORDAM, ainda, quanto ao mérito, à unanimidade, em julgá-la improcedente quanto aos demais questionamentos.

ACORDAM, também, à unanimidade, em determinar à Origem que evite utilizar cláusulas que estabeleçam relação direta entre a Administração e os empregados da empresa contratada, conforme restou consignado no item 3.4.7.d do Anexo I do edital, sendo indispensável a figura de um representante da contratada para exercer tal competência.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar o envio de cópia do presente Acórdão aos interessados, nos termos do artigo 58 do Regimento Interno deste Tribunal, com o posterior arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros EDSON SIMÕES – Revisor "ad hoc" e JOÃO ANTONIO.

Ausente o Conselheiro DOMINGOS DISSEI – Revisor, por motivo previamente justificado.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda Substituto JOEL TESSITORE.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 16 de agosto de 2017.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 72-002.622.14-41.